

HOSSEGOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CÓDIGO DE ÉTICA E
CONDUTA PROFISSIONAL
("Código de Ética")
Versão Atualizada: 5.0 - AGO/2025

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Objetivo

Formalizar as diretrizes de ética e conduta profissional praticadas na HOSSEGOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“HOSSEGOR”).

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, gestores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a HOSSEGOR (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Código de Ética, informando imediatamente qualquer irregularidade ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

Responsabilidades

Todos os Colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código de Ética, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional.

A HOSSEGOR não tem qualquer responsabilidade por atos de Colaboradores que transgridam a legislação, regulamentação e/ou autorregulação aplicável às suas atividades, ou ainda, que estejam em desacordo com as suas políticas internas, seja no todo ou em parte.

Revisão e Atualização

Este Código de Ética deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da HOSSEGOR.

Conselho de Ética

O Conselho de Ética é composto pelos sócios majoritários e pelo Diretor de Risco, *Compliance* e PLD da HOSSEGOR, e se reúne sob demanda de qualquer um de seus membros. Podem ser convidados para compor o Conselho de Ética os demais Colaboradores da HOSSEGOR. O Conselho de Ética é responsável por:

- Avaliar descumprimentos deste Código de Ética, das regulamentações e das políticas internas da HOSSEGOR, bem como atos individuais que possam contrariar ou prejudicar os negócios da HOSSEGOR;
- Avaliar os conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da HOSSEGOR; e
- Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.

Têm direito a voto no Conselho de Ética os sócios majoritários e o Diretor de Risco, *Compliance* e PLD. As decisões devem ser preferencialmente por consenso e, no caso de

votação, o voto de minerva cabe aos sócios majoritários, que devem votar em consenso.

Obrigações e Vedações

É obrigação de todos os Colaboradores:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- Adotar, em suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas pela falta de utilização desse critério;
- Manter elevados padrões éticos e de idoneidade moral e profissional, bem como realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade e honestidade;
- Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre os Colaboradores e a HOSSEGOR e/ou seus clientes;
- Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas e as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às suas atividades, especialmente, mas não se limitando, aquelas editadas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e a ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais);
- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que estas forem exigíveis;
- Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos sob gestão da HOSSEGOR, bem como as suas respectivas políticas de investimentos;
- Zelar pela integridade e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- Prevenir, identificar, comunicar e coibir conflitos de interesse, atuações parciais e fraudes internas/externas sobre as operações da HOSSEGOR;
- Ser responsável pelos controles e processos que execute ou esteja sob sua gestão, verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- Manter independência e imparcialidade nos procedimentos de auditoria, quando e se realizados;
- Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes dos mercados financeiro e de capitais, e coibir internamente práticas caracterizadas de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de sua liquidação física ou financeira, seja própria, de clientes ou da HOSSEGOR;
- Transferir aos veículos de investimento sob sua gestão qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de sua condição como Colaborador, observadas as eventuais exceções expressamente previstas em normas específicas ou contratuais;
- Divulgar informações claras, completas, exatas e corretas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos,

contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;

- Preservar as informações confidenciais a que tiverem acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios majoritários e/ou diretoria da HOSSEGOR;
- Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente os seguintes aspectos:
 - atender aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento e na regulação em vigor, promovendo a correta divulgação de informações relacionadas;
 - acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis);
 - especial atenção e respeito às regras relativas a tratamento e publicação de fatos relevantes, com destaque a cuidados aplicáveis no acesso, tratamento, publicação e divulgação de informações em relação (i) aos ativos detidos ou em análise para aquisição, ou (ii) à venda de ativos pelos fundos e veículos de investimento geridos;
 - execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas; e
 - envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral.
- Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer operações sob sua responsabilidade, incluindo operações próprias e/ou proprietárias da HOSSEGOR, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo manter sigilo sobre tais informações junto a terceiros¹;
- Comunicar ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da HOSSEGOR;
- Cumprir integralmente todas as políticas da HOSSEGOR aplicáveis às suas atividades;
- Não se envolver em situações que possam, de alguma forma, afetar negativamente a reputação da HOSSEGOR ou de qualquer empresa de seu grupo econômico; e
- Informar à Diretoria de Risco, *Compliance* e PLD sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação de leis e regras de atuação no mercado de capitais.

É vedado a todos os Colaboradores:

- Praticar qualquer forma de discriminação em razão de condição física, raça, gênero, tendência política, credo religioso ou orientação sexual, e/ou tomar parte em qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas, ou abusos físicos/psicológicos;
- Contratar parentes de 1º ou 2º grau de Colaboradores, mesmo que seja como

¹ Salvo exceções expressamente previstas nas normas aplicáveis ou nas políticas da HOSSEGOR.

fornecedor ou prestador de serviço da HOSSEGOR², devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Conselho de Ética³;

- Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si e/ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a HOSSEGOR tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da HOSSEGOR e/ou de seus clientes e concorrentes;
- Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a HOSSEGOR ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- Receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD;
- Participar, seja direta ou indiretamente, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- Oferecer ou receber, independentemente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- Participar como “ativista” de manifestações político-partidárias na condição de profissional da HOSSEGOR, ou em nome da HOSSEGOR⁴;
- Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet em fóruns eletrônicos, *chats*, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão etc. sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e assemelhados⁵;
- Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- Negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si e/ou para quaisquer terceiros; e

² Ou empresa nas quais detenham participação individual ou familiar.

³ Precisarão aprovar formalmente a contratação, com registro em ata, considerando sempre os preceitos de qualidade técnica, competência, preço etc.

⁴ O engajamento político particular, ativo – se for o caso – deve ser realizado com estrita observação dos limites, fronteiras e deveres das atividades e responsabilidades exercidas na HOSSEGOR: a filiação partidária não é vedada, mas deve ser prévia e formalmente comunicada ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

⁵ O profissional da HOSSEGOR deve restringir suas opiniões e análises de mercado ao ambiente profissional, dentro do escopo de sua função, sendo a emissão de opiniões em ambientes públicos e/ou a veículos de mídia e imprensa restrito apenas a pessoas devidamente autorizadas pelos sócios majoritários da HOSSEGOR.

- Recomendar ao investidor, fundos de investimento, carteiras, produtos, ou serviços de responsabilidade da HOSSEGOR (ou de empresas na qual a empresa, seus sócios, diretores ou colaboradores possuam participação acionária ou quaisquer interesses econômicos de maneira direta ou indireta) visando unicamente o benefício da empresa ou de seus sócios, diretores ou colaboradores, e, não o do investidor em primeiro lugar, e, sem que estes produtos ou serviços sejam adequados ao investidor, bem como sem dar a devida transparência.

Observações Gerais

Caso algum Colaborador identifique violação a este Código de Ética, deverá comunicar o fato imediatamente ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD para análise.

Caberá ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD a averiguação das comunicações de violação recebidas ou das violações de que tiver conhecimento, levando ao Conselho de Ética os casos em que as violações ficaram comprovadas.

Todos os Colaboradores são responsáveis por evitar situações em que possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra e com bom senso. Em caso de dúvida sobre situações não citadas nesse Código de Ética, devem consultar o Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

Anexo I
Termo de Conhecimento e Aceitação do
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL E DAS POLÍTICAS DA
HOSSEGOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA

<i>NOME</i>		
<i>ÁREA</i>	<i>CARGO</i>	
<i>DOC. IDENTIDADE No</i>	<i>TIPO</i>	<i>CPF</i>

Declaro que tenho conhecimento integral do Código de Ética e Conduta Profissional (“Código de Ética”) da HOSSEGOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA (“HOSSEGOR”), bem como de toda a legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da HOSSEGOR e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas, e que estou inteira e incondicionalmente de acordo com o teor de todos os documentos aqui referidos.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis à HOSSEGOR contidas neste Código de Ética, bem como os termos e condições da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da HOSSEGOR e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas;
- Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;
- Comunicar imediatamente ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD qualquer violação de leis, normas, políticas internas ou deste Código de Ética de que eu venha a ter conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância de tal violação.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código de Ética e/ou de quaisquer das políticas internas abaixo relacionadas, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código de Ética e/ou das políticas internas abaixo relacionadas, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Lista de políticas internas da HOSSEGOR às quais igualmente adiro neste ato:

- Política de *Compliance* e Controles Internos;
- Política de Certificação;
- Política de Segurança da Informação, Cybersegurança e LGPD);
- Política de Investimentos Pessoais e da Empresa;
- Política de Rateio de Ordens;
- Política de Investimento;
- Política de Gestão de Riscos
- Política de Gestão de Risco de Liquidez;

- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção;
- Política de Exercício do Direito de Voto em Assembleias Gerais;
- Plano de Contingência e Continuidade de Negócios.

Por último, atesto também, pelo presente, que tenho integral conhecimento (1) da Lei n.º 9.613, de 1998, e suas respectivas atualizações e regulamentações, (2) do “Guia de Prevenção à ‘Lavagem de Dinheiro’ e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro”, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, bem como (3) da Lei n.º 12.846, de 2013, e suas respectivas atualizações e regulamentações.

(Local), ____de _____de 20____

(Assinatura do Colaborador)